



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021 - FUNJEAM

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e a empresa **FIGMEN TECNOLOGIA E IMAGEM LTDA**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, neste instrumento simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FIGMEN TECNOLOGIA E IMAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 12/09/1989, sob o nº 13200197267, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.526.269/0001-28, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Antônio Raposo Tavares, CJ D. Pedro II, Bairro Dom Pedro, nº 97, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO NELSON FIGUEIREDO DE MENDONÇA**, daqui por diante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2024/000023757-00, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do **TJAM**, celebram o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021- FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto:

- A prorrogação da vigência do Contrato 042/2021-FUNJEAM, pelo período de 12 meses**, relativo à prestação de serviços, sob demanda, de captação e gravação de áudio, imagem e transmissão on-line de eventos promovidos pelo TJAM;
- A alteração da **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**, em atendimento a Resolução nº 363/2021 CNJ e a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento, fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; na Resolução nº 518/2023 e nº 363/2021, ambas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência consignado na Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 042/2021-FUNJEAM fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, **a contar de 19 de novembro de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1. O valor global estimado do presente termo aditivo, para o período de sua vigência, é de **R\$ 269.895,00 (Duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**, correspondendo aos valores especificados na tabela abaixo, desde que atendidas pela CONTRATADA às exigências para a liquidação da despesa.

Item	Descrição	Qt	Custo Unitário	Valor Total
1	Evento de pequeno porte	32	R\$2.550,00	R\$81.600,00
2	Evento de médio porte	17	R\$4.035,00	R\$68.595,00
3	Evento de grande porte	21	R\$5.700,00	R\$119.700,00
TOTAL				R\$269.895,00

4.2. Nos valores acima especificados já se encontram inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação, treinamento, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903959, Fonte de Recurso 2.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2024NE0004100**, de 18/10/2024, no valor de **R\$ 31.487,75 (Trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**. Créditos referentes à cobertura dos meses de novembro (proporcional) a dezembro de 2024, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. A **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** do Contrato Administrativo nº 042/2021 - FUNJEAM passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

26.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

26.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

26.3. A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas pela **CONTRATANTE**.

26.4. A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficializar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato, sem qualquer ônus, multa ou encargo.

26.5. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

26.6. A **CONTRATADA** deverá exigir de sub operadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

26.7. A **CONTRATADA** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a **CONTRATANTE**, sem demora injustificada. Neste caso, o **CONTRATANTE** deve apoiar com a **CONTRATADA** para apagar ou retificar os dados.

26.8. No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** sob este contrato, a **CONTRATADA** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos.

26.9. A **CONTRATADA** também deve notificar a **CONTRATANTE** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

26.10. A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

26.11. As Partes concordam que, a **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses

em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 46 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

26.12. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

26.13. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de Dados Pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha do **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período de vigência deste Contrato. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RATIFICAÇÕES

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 21 de Outubro de 2024.

Assinado eletronicamente

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE

Assinado eletronicamente

Sr. **RAIMUNDO NELSON FIGUEIREDO DE MENDONÇA**

Representante legal pela empresa Figmen Tecnologia e Imagem LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente

ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO

Assistente Judiciário TJAM

Assinado eletronicamente

EDIANA DOS SANTOS SILVA

Assistente Judiciário TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 22/10/2024, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nelson Figueiredo de Mendonça, Usuário Externo**, em 23/10/2024, às 07:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ediana dos Santos Silva, Servidor**, em 23/10/2024, às 08:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1858286** e o código CRC **3AC00EBA**.

2024/000023757-00

1858286v3

Criado por [ediana.silva](#), versão 3 por [adriana.lizardo](#) em 21/10/2024 12:44:36.